



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Julho de 2024 às 15:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-812024, Código de Validação: 2266CBFCFE.



Comissão Permanente de Licitação

**PARECER-CPL - 812024**  
**( relativo ao Processo 222902019 )**  
**Código de validação: 2266CBFCFE**

**Interessado:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**Objeto:** 4º Aditivo de prazo ao contrato nº 22/2020 – A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO – EIRELLI – EPP

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação de prorrogação de prazo contratual, em **mais 12 (doze) meses, com início em 14/09/2024 e término em 13/09/2025**, no valor mensal de **R\$ 13.333,33** (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor anual de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ares-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almoxarifado Central da PGJ, conforme as justificativas e informações anotadas no documento inaugural DESPACHO-DG - 7492024.

Os autos vieram à CPL constando os seguintes documentos:

- DESPACHO-DG - 7492024 - solicitação do aditivo;
- Cópia do Contrato nº 22/2020, do 1º, 2º e 3º Aditivo com as respectivas publicações e Documento de Formalização da Demanda-DFD nº 138/2023, comprovando que a presente renovação contratual está alinhada com o planejamento estratégico intitucional 2021-2029;
- Aceite da renovação contratual pela contratada;
- Proposta de preços das empresas ELETROSYSTEM ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA, COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES;
- DESPACHO-DG – 49802024;
- DESPACHO-SEAF – 30492024;
- DESPACHO-COF – 22322024.

Considerando a tempestividade do pedido, as justificativas assentadas no Memorando inaugural, a indispensabilidade da manutenção dos serviços para o pleno

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)



### Comissão Permanente de Licitação

funcionamento deste órgão ministerial e a prova da manutenção da vantajosidade da contratação constante nos autos, entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, sanadas eventuais pendências, razão pela qual enquadra o pleito no **Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal 8.666/93**; abaixo descrito, junta para tanto, a **minuta do 4º aditivo de prazo** que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do **Art. 38, parágrafo único** da Lei citada.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Abaixo, valores apurados no mercado pela Unidade Gestora do Contrato que fazem prova da manutenção da vantajosidade na contratação.

SERVIÇO	CUSTO ANUAL	
	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2
Manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 (doze) meses	<b>745.080,00</b>	<b>828.840,00</b>

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que retornem os autos a esta CPL para a publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial, conforme determinação expressa no **parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93**.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Julho de 2024 às 15:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-812024, Código de Validação: 2266CBFCFE.**



**Comissão Permanente de Licitação**

*assinado eletronicamente em 31/07/2024 às 15:22 h (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

*assinado eletronicamente em 31/07/2024 às 14:28 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL